

QA#001 / FEV.2014

Mónica Veloso \* Área Jurídica da Unidade Empreendedorismo ANJE

## “REGISTO DO NOME DE EMPRESA E REGISTO DE MARCA”

Nesta que é a primeira edição da QuickAid – Notas Informativas Jurídicas da Unidade de Empreendedorismo ANJE, saiba o que distingue o Registo do Nome de Empresa do Registo de Marca.

### **Distinção de Conceitos**

O potencial empresário depara-se, frequentemente, com dúvidas no que respeita à necessidade de registo de nome ou designação da empresa/firma que pretende criar, com outro conceito completamente distinto que se prende com o registo de marca, ou seja com um sinal distintivo.

O nome de firma é a designação que queremos para a nossa empresa, enquanto pessoa jurídica, com personalidade jurídica, e como tal, suscetível de ser titular de direitos e obrigações, que adquire uma identidade fiscal e que se dedica à exploração de uma determinada atividade económica.

A marca serve para identificar um determinado produto ou serviço sobre o qual se exerce atividade económica com natureza comercial ou industrial.

### **Obrigatoriedade Legal**

Uma empresa só está legalmente constituída se cumprir legalmente com o procedimento de registo de nome (junto do RNPC – Registo Nacional de Pessoas Coletivas), mas nos dias de hoje só ganha força e dinâmica no mercado se tiver uma imagem forte, uma marca que o consumidor identifique e associe a determinado produto ou do serviço.

Mas enquanto o nome de empresa é um requisito legal obrigatório para o empresário poder criar a sua empresa, com a marca essa exigência legal não se aplica. E porquê?

Porque entramos no âmbito da propriedade industrial, uma área de atuação livre, em que a opção de registo (junto do INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial) é, unicamente, da responsabilidade do requerente (qualquer pessoa, empresário ou não). No entanto, é sabido que a propriedade industrial surge como garante do princípio da lealdade num regime em que a concorrência é uma constante no mundo empresarial. Pese embora essa liberdade de atuação o recurso à mesma constitui a única forma de oposição a terceiros que abusivamente façam uso, por exemplo, de uma marca pertencente a outrem.

O registo de marca confere o direito de propriedade e de uso exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, impossibilitando que um terceiro possa fazer uso delas sem o seu consentimento.

## Valorização do Negócio

As marcas desempenham atualmente um papel fundamental em toda a atividade de um negócio, desde os recursos humanos ao desenvolvimento do produto, passando também pela quota de mercado e avaliação de clientes. São, indiscutivelmente uma fonte de valor de negócio, pelo que é imperiosa a sua proteção.

---

Entidades a contactar:

RNPC – Registo Nacional de Pessoas Coletivas/[www.irn.mj.pt/](http://www.irn.mj.pt/)

INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial/[servicosonline.inpi.pt](http://servicosonline.inpi.pt)



**ACADEMIA** DOS  
**EMPREENDEDORES**

